

## ADEQUAÇÃO JURÍDICO-AMBIENTAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE À LUZ DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Orientador: SCHAEDLER, Peterson Fernando

Pesquisador: DRUMM, Estevan Fabiano

Curso: Direito

Área do conhecimento: Área das Ciências das Humanidades

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) estão estabelecidas na Lei n. 12.651/2012, tanto para os imóveis rurais quanto para os imóveis urbanos. Sua preservação é tutelada pela legislação constitucional e infraconstitucional pátria, tendo tanto o Poder Público quanto a coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. A preservação das Áreas de Preservação Permanente é um dos requisitos constitucionais ao atendimento do Princípio da Função Social da Propriedade, inclusive nos meios urbanos. Na pesquisa teve-se por objetivo discorrer sobre a adequação jurídico-ambiental das Áreas de Preservação Permanente nas áreas urbanas à luz do Princípio da Função Social da Propriedade. Para tanto, foi necessário realizar uma pesquisa baseada em levantamento bibliográfico e na legislação constitucional e infraconstitucional vigente. Considerando-se o mandamento constitucional, a propriedade urbana e rural deve cumprir sua função social com a preservação ambiental, isso por se tratar de interesse difuso. A preservação das Áreas de Preservação Permanente auxilia nesse sentido. Para a adequação das ocupações antrópicas dessas áreas, concluiu-se que, sempre que socialmente possível, há o dever de recuperar essas áreas do ponto de vista ambiental, com sua recomposição florestal, responsabilidade essa, considerada objetiva. Todavia, há situações já consolidadas, algumas em consonância com o Direito da época, devendo nesses casos ser observado o *Direito Fundamental do Direito Adquirido e do Ato Jurídico Perfeito*. Já para situações adversas, a regularização fundiária, quer nos ditames da lei ou com as considerações do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, é a saída jurídica-ambiental correta para uma adequação das APPs urbanas, cumprindo, assim, a função social da propriedade.

Palavras-chave: Área de Preservação Permanente. Código florestal. Função social. Propriedade.

peterson.schaedler@unoesc.edu.br

estevandrumm@gmail.com